REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"VIVA O NATAL - COCA-COLA"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF nº 02.054437/2026

1. EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1. Empresa Mandatária:
1.1.1- Razão Social: Destac Promoções Criativas Ltda.
1.1.2- Endereço: Av. Prof. Alceu Maynard Araujo, 121 – Vila Cruzeiro - São Paulo/SP – 04.726-160
1.1.3- CNPJ nº 08.998.104/0001-49

1.2. Empresa Aderente:
1.2.1- Razão Social: Spal Indústria Brasileira de Bebidas S/A
1.2.2- Endereço: Rua Engenheiro Alberto de Zagottis, 352 – Jurubatuba/SP – 04675-085
1.2.3- CNPJ nº 61.186.888/0001-93

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Vale Brinde ("Compre e Ganhe")

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. A promoção abrange a cidade do território FEMSA (SP, MG, MS, PR, RJ, RS e SC) e será realizada nas lojas participantes, devidamente identificadas com o material de comunicação da promoção.

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. 23/11/2026 a 23/12/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. 23/11/2026 a 23/12/2026

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente Promoção **"Viva o Natal - Coca-Cola"** é válida nos estabelecimentos participantes da promoção e é promovida pela Destac Promoções Criativas Eireli (Mandatária) e Spal Indústria Brasileira de Bebidas S.A (Aderente), doravante "Empresas Promotoras", tendo início no dia 23 de

novembro de 2026 e término em 23 de dezembro de 2026 (horário de Brasília), ou enquanto durarem os estoques de brindes, o que ocorrer primeiro.

6.2. É permitida a participação de todo e qualquer consumidor, pessoa física com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, desde que: (i) tenha efetuado a compra do "Combo Coca-Cola" participante da promoção (Sanduiche ou Salgado ou Refeição + 01 produto participante), os produtos participantes da promoção são Coca-Cola Original e Coca-Cola Zero nas embalagens Lata, pet (exceto Pet 200ml) e Vidro até 600ml, no mesmo comprovante fiscal, (ii) que a compra tenha sido realizada nos estabelecimentos participantes da promoção, e (iii) preencha as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

6.2.1. Os interessados elegíveis com idade entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos na data de cadastramento estarão autorizados a participar e a receber eventual objeto da premiação desta promoção, desde que representados legalmente por seus pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil em vigor e atendidos os demais requisitos deste regulamento.

6.2.2. O Combo Coca-Cola participante da promoção será informado e divulgado diretamente no respectivo estabelecimento participante da promoção.

6.3. Para participar da promoção **"Viva o Natal - Coca-Cola"**, no período de 23 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026 ou enquanto durar os estoques de brindes disponíveis no estalecimento participante, o cliente interessado deverá realizar a compra de um (Sanduiche ou Salgado ou Refeição + 01 produto participante), os produtos participantes da promoção são Coca-Cola Original e Coca-Cola Zero nas embalagens Lata, pet (exceto Pet 200ml) e Vidro até 600ml, no estabelecimento participante, para ter direito a 01 (um) brinde da promoção.

6.3.1. A participação na promoção será limitada a 01 (um) brinde por nota fiscal, ou seja, caso o participante apresente um comprovante de compra que some 02 (dois) ou mais Combos Coca-Cola participantes, conforme regras estabelecidas, ele terá direito somente a 01 (um) brinde da promoção por nota fiscal.

6.3.2. De posse da nota fiscal original de compras dos produtos participantes, o cliente interessado deverá apresentá-los ao promotor na própria loja participante, sendo que na sequência após a validação, lhe será entregue o brinde de direito de acordo com as condições de participação estabelecidas neste Regulamento. Não será permitido a troca/retirada de brindes em outra loja participante que não tenha realizado a referida venda.

6.3.3. Os estabelecimentos participantes da promoção estarão devidamente identificos com o material de comunicação da promoção.

6.3.4. Caso os brindes promocionais da promoção **"Viva o Natal - Coca-Cola"** se esgotem em algum dos estabelecimentos participantes da promoção antes do término do período promocional, a promoção neste respectivo estabelecimento será considerada encerrada.

6.4. Ficam os participantes cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

6.4.1. Somente serão válidas as notas fiscais emitidas durante o período de 23 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026 pelos estabelecimentos comerciais participantes da promoção, devendo as notas serem apresentadas e trocadas no próprio estabelecimento participante em que as compras foram realizadas durante o período de participação ou enquanto durarem os estoques dos brindes.

6.5. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser utilizados apenas uma única vez durante toda a promoção. Após a retirada do brinde os comprovantes de compra apresentadas serão carimbados e/ou rubricados pelo promotor, não podendo ser reapresentados na promoção.

6.6. Não terão validade as participações que não preencherem todas as condições da promoção previstas neste regulamento.

7. BRINDES:

7.1. Serão distribuídos 50.000 (cinquenta mil) brindes no período de 23 de novembro de 2026 a 23 de dezembro de 2026 ou enquanto durarem os estoques.

Quantidade	Descrição do brinde	Valor unitário
50.000	01 (uma) Mini Garrafinha de Alúminio	R$ 4,39

8. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de brindes	Valor total da promoção
50.000	R$ 219.500,00

9. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1. Serão desclassificadas automaticamente, no ato da validação da nota fiscal, as inscrições dos participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilizar de meios mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na promoção.

9.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

9.3. Uma vez identificada a prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

10. ENTREGA DOS BRINDES:

10.1. Os brindes serão entregues aos participantes no próprio ponto de venda (PDV) participante em que a compra for efetuada, conforme previsto neste regulamento.

10.2. Os brindes distribuídos serão livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados.

10.3. O participante receberá o brinde de acordo com a disponibilidade do estoque existente no momento da troca.

10.4. Cabe ao contemplado a observância das recomendações do fabricante, sendo as Empresas Promotoras totalmente isentas de quaisquer defeitos constantes no produto, bem como danos que o mau uso destes possa ocasionar.

10.5. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do brinde em dinheiro, ou ainda a sua substituição por outro, bem como a transferência do brinde à terceiro em data anterior à efetiva retirada/recebimento deste.

10.6. Caso ocorra a sobra de brinde no estoque da promoção que não tenham sido distribuídos até 180 (cento e oitenta) dias do término da promoção, caducará e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o artigo 6° do Decreto 70.951/72.

> *"Art 6º Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias."*

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O regulamento desta Promoção será disponibilizado no site www.promoçãovivaonaltal.com.br.

11.2. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

11.3. O contemplado, desde já, autoriza o uso, pela Empresa Mandatária, pelo período de 12 (doze) meses, de suas imagens, som de voz, desempenho e nome, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, Internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem veiculados no Território Nacional, referentes à divulgação da conquista do brinde, sem qualquer ônus à Empresa Mandatária.

11.4. Findo prazo da Promoção e/ou esgotado os brindes, qualquer compra/pagamento efetuado pelo consumidor, mesmo que atenda aos demais requisitos deste Regulamento, não ensejará ao mesmo o recebimento de qualquer, brinde, dinheiro, troca por outro produto ou devolução do dinheiro

gasto com os Produtos Participantes ou reembolso de qualquer outra despesa aqui não prevista.

11.5. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento. O participante declara que leu e concorda com o presente regulamento, comprometendo-se a obedecê-lo integralmente, previamente à sua participação na promoção.

11.6. A Empresa Mandatária obriga-se a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoal natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Regulamento.

11.7. A Empresa Mandatária se compromete em proteger os dados dos participantes coletados na presente promoção, mantendo sua confidencialidade, sendo vedada a venda ou cessão gratuita a terceiros. O participante poderá revogar a qualquer momento a autorização dada mediante solicitação expressa e por escrito a ser enviada à empresa mandatária

11.8. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes da Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação pelo órgão competente. No silêncio injustificado da Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

11.9. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação na presente Promoção serão submetidas à comissão organizadora para avaliação, sendo que as decisões da comissão serão soberanas.

11.10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº. 02.054437/2026** expedido pelo Ministério da Fazenda.